



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

TERMO ADITIVO Nº 01/21 AO CONTRATO Nº 07/19 CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, sediada na Rua Carlos Maximiano, nº 25, Loja, Fonseca, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.117.534/0001-90, neste ato representada pelo o sr. **ELOY BENEDICTO OTTONI**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 3428.233, expedida pelo IFP/RJ, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 407.758.797-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/000.320/21, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 05 de agosto de 2021, por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO - Ao presente Termo Aditivo é atribuído o valor global de R\$ 99.180,00 (noventa e nove mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.40.00

FONTE DE RECURSO: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0145.4191

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.





CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, em até 30 (trinta) dias após a assinatura, nos termos do artigo 209 do Regulamento Interno de Licitação da Clin.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.
Niterói, 05 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS FRÕES GARCIA
Diretor Presidente - CLIN
Contratante

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor de Planejamento e Finanças- CLIN
Contratante

BRADOK SOLUCOES
CORPORATIVAS

EIRELI:03117534000190

Assinado de forma digital por
BRADOK SOLUCOES
CORPORATIVAS

EIRELI:03117534000190

Dados: 2021.08.03 14:19:21 -03'00'

ELOY BENEDICTO OTTONI
Contratado



13 às 16h: 101º ao 108º classificado

13 às 16h: 1º ao 12º classificado portadores de Deficiência

Local: CLIN – Rua Indígena, 72 – Bairro: São Lourenço

Atenção, em atendimento às exigências sanitárias

1. Uso obrigatório de máscara
2. Cumprimento rigoroso do cronograma (dias e horários)
3. Somente as pessoas com deficiência poderão estar acompanhadas

Corrigenda:

Fica alterada a data de assinatura do contrato que se dará a partir de 23 de agosto de 2021, conforme convocação."

Termo Aditivo nº 01/21 ao Contrato de serviço nº 07/19, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 05 de agosto de 2021, por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente do supramencionado Processo Administrativo; O presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/16, conforme as cláusulas e condições seguintes; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários George Alfradique, Mat. 70.252; Simone Fonseca V. Boas, Mat. 70.093; Processo Administrativo de nº 520/000.320/21.

Termo Aditivo nº 02/21 ao Contrato de serviço nº 09/19, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa **LEAL NITERÓI OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA**. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 19 de agosto de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls. 27 do supramencionado Processo Administrativo; O presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/16, conforme as cláusulas e condições seguintes; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Sérgio Luiz Mat: 78.271; Antônio Leonardo Torres Mat: 47.627; Processo Administrativo de nº 520/000.321/21.

Contrato nº 11/21, contrato de prestação de serviço que entre si celebram como Contratante a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **GLAUBER LUIZ ROMUALDO**; Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de manutenção corretiva, em esquadrias de alumínio, automação de portão e cancela eletrônica com o total fornecimento de mão de obra, incluindo peças e materiais em geral, que se façam necessários a execução dos serviços contratados, conforme o supramencionado Processo Administrativo. O prazo do Contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de **R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais)**; natureza das despesas: **3390.39.00**, fonte de recurso: **138**, programa de trabalho: **04.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0211/2021**. Que se regerá pelo art. 29, inciso II, da lei federal nº 13.303/16. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Regiane Santos da Cunha, Mat. 70.010 e Luiz Paulo Castro de Figueiredo Mat. 116.261; Processo Administrativo de nº 520/000.369/21

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 05 ao contrato nº 51/2018; PARTES: EMUSA E **CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA**; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510001279/2020, sem valor; PRAZO - Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses o prazo de vigência contratual a contar de 03/04/2020; FUNDAMENTO: amparo art. 38, parágrafo único, 57, §1º, I, da lei 8.666/93. DATA: 27/03/2020. – Presidente da EMUSA.

*omitido da publicação do dia 28/03/2020.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 45/2020; PARTES: EMUSA e **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº **510004513/2020**; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 148.990,65 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais, e sessenta e cinco centavos), correspondendo a 24,97% do valor total do contrato; FUNDAMENTO: art. 58, I, art. 65, I, "a" e "b" e a pt in do §1º da Lei nº 8666/93; RECURSOS: As despesas correrão à conta do PT 1051.15.182.0010.3008, ND 4.4.90.51.00, Fonte 138; DATA: 06/08/2021. – Presidente da EMUSA.